

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N° 9/2023/COC/MPMS
REABERTURA DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e Presidente da Comissão do XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aberto pelo Edital n° 1/2022/COC/MPMS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento da Comissão do XXIX Concurso Público para ingresso na carreira do MPMS a existência de reclamações relacionadas à dificuldade de acesso de candidatos ao *link* de interposição de recurso em face do resultado das provas escritas, bem como à falha de sistema que impediu o acesso a referido *link*;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízos em decorrência dos fatos relacionados e visando a garantir a lisura do Certame e a isonomia entre os concorrentes, de modo a permitir o acesso integral ao sistema para acesso às provas e interposição de recurso.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a reabertura do prazo para interposição de recurso à Comissão de Concurso, em face do resultado das Provas Escritas do XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A reabertura do prazo recursal abrange todos os candidatos participantes dessa fase.

§ 2º O candidato que optar em não interpor novo recurso, terá analisado o primeiro interposto.

Art. 2º O candidato poderá apresentar recurso no período da **0h00min às 23h59min do dia 1º/09/2023**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.

I- Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

II- O recurso poderá versar sobre erro material e também quanto ao conteúdo das questões e respostas.

III- Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

IV- Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

V- Ao enviar o recurso o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

VI- O requerimento, sem identificação do candidato, será encaminhado à Comissão de Concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2023.

Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso